



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022 - P.M.F.R

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 – P.M.F.R

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 21 (vinte e um dias) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte dois), no Paço Municipal, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 09/2022 – P.M.F.R, Ata de julgamento de preços, homologada pelo prefeito municipal senhor **Jair da Silva Ribeiro**, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO – “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA EVENTOS PROMOVIDOS E REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO,” CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2022 – P.M.F.R .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

EMPRESA REGISTRADA: Liga Desportiva da Região De Fraiburgo - Liderfray

REPRESENTANTE: Ademir Torri

CNPJ Nº: 11.666.180/0001-61



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

ENDEREÇO: Rua Albano Burger, 220, Bairro São José, Fraiburgo/SC

CEP: 89.580-000

TELEFONE/FAX: (49)3246-4525

EMAIL: kisport@zipmail.com.br

Item	Descrição Resumida	Unid.	Quantidade registrada	Valor unitário registrado
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE QUADRA COM DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO.	JOGO	60	265,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL COM DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO.	JOGO	120	275,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO COM TRÊS ÁRBITROS E UM MESÁRIO.	JOGO	50	530,00

3.3 Em cada fornecimento dos serviços decorrentes desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial N° 09/2022 – P.M.F.R, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

4.2 LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA: Os serviços serão prestados nas datas, horários e locais determinados pela Administração Municipal conforme Anexo I deste edital, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser executado conforme a quantidade, condições e locais estabelecidas na Autorização de Fornecimento e Anexo I, deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fornecimento dos serviços mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;

5.2 A Prefeitura de Frei Rogério reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.

5.4 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento municipal:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério
04.002 – Secretaria M. De Educação e Esportes
2.046 – Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas
41 - 3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.00.1100.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o fornecimento dos serviços juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.

6.2 Os serviços serão prestados nas datas, horários e locais determinados pela Administração Municipal conforme Anexo I deste edital, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser executado conforme a quantidade, condições e locais estabelecidas na Autorização de Fornecimento e Anexo I, deste Edital.

6.2.1 A Contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3 Substituir o profissional, que estiver em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, em tempo útil ao evento, independentemente das penalidades cabíveis, sem ônus à Contratante.

6.4 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.

6.5 A empresa vencedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que o recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.6 Todos os materiais ofertados deverão obedecer às especificações técnicas e legislações pertinentes.

6.7 A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial N° 09/2022 P.M.F.R, e seus Anexos;

7.2 Fornecer e arcar com as despesas relativas ao fornecimento dos serviços, até os locais designados para o fornecimento;

7.3 Executar os serviços licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

7.4 A CONTRATADA **não** poderá subcontratar totalmente ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como não serão admitidos consórcios, associações, cessões ou transferência, fusão, cisão ou incorporação para a execução dos serviços relativos a esta contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;

8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

8.3 E caso de cancelamento no dia dos jogos por fatores climáticos e que a contratada já esteja local para a execução dos serviços a contratante pagará somente o primeiro jogo do dia.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei Federal Nº 10.520/2002, e, subsidiariamente na Lei Federal Nº. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.

9.1 A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

9.2 Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10 Multa:

9.4 De 01% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na entrega dos materiais;

9.5 De 05% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.

9.6 De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

9.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

9.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal Nº. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.

10.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10.3 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 do Edital Nº 22/2022 – P.M.F.R .



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1.1 Pela Administração, quando:

12.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.3 A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

12.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

12.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

12.4 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

12.4.1 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES:

14.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar totalmente o objeto deste contrato, somente parcialmente com anuência da Secretaria de Educação e Esportes, bem como não serão admitidos consórcios, cessões ou transferência, fusão, cisão ou incorporação para a prestação dos serviços relativos a esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

15.1 Integram esta Ata, o Edital Nº 22/2022 – P.M.F.R, e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Frei Rogério/SC, 21 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

**LIGA DESPORTIVA DA
REGIÃO DE FRAIBURGO -
LIDERFRAY**

Ademir Torri
FORNECEDOR

Adilson Feltrin
Secretaria Educação e Esportes

20.07

Frei Rogério

1995